

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

PROJETO DE EMENDA 001/2013, DO PROJETO DE LEI 073-A/2013

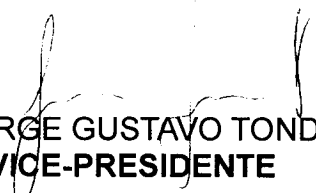
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 12.

Art. 1º – O Artigo 12 do Projeto de Lei 073-A/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 – Quando a fiscalização notificar a respeito de irregularidades na obra e o proprietário não tiver requerido a regularização, este será notificado para que no prazo de 30 dias proceda na regularização, conforme artigo 11 e Parágrafo único;

Parágrafo Único – Caso não proceda no requerimento de regularização, o Município poderá então notificá-lo, para que em 30 dias proceda na regularização.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e treze.


JORGE GUSTAVO TONDO
VICE-PRESIDENTE


ADAIR RIZZARDO
PRESIDENTE


TERESINHA MASSOCO PAESE
1ª SECRETÁRIA


ADILSON ANTONIO SALINI
2º SECRETÁRIO